



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Lei nº.161/2002

DE 01 DE OUTUBRO DE 2002.

“Altera a Lei nº 140/2001 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alcinópolis para o quadriênio de 2002 a 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado no Anexo único da Lei nº 140/2001, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município de Alcinópolis, para o quadriênio de 2002 a 2005, conforme discriminado abaixo:

FUNÇÃO: 16 – Habitação.

PROGRAMA: Gestão Habitacional

OBJETIVO: Construir unidades habitacionais visando o atendimento de famílias de baixa renda.

Ações	Metas 2.002/2.005	
	Un. de Medida	Total
Construção.....	Un.	50
Construção.....	Un.	48
Construção.....	Un.	50
Aquisição e Regularização de loteamentos Clandestinos para dar oportunidade de que pequenos possuidores de lotes urbanos regularizem a propriedade.	Lote	70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Função: 08 – Assistência Social

PROGRAMA: Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto

OBJETIVO: Prestar serviços de promoção social à criança e adolescente de 7 a 14 anos, em inter-complementaridade à ação da escola, família e comunidade.

Ações	Metas 2.002/2.005	
	Un. De Medida	Total
Atendimento	Un.	500
Construção do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	M2	500

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcinópolis- MS, 01 de Outubro de 2002.



ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal